



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 2348/2022

Data 20/09/2022

PUBLICADO EM:

21/09/22

Jornal AMP

Página 423/424

Edição 2609

Clea

Ass. Responsável

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar pessoas para a realização de provas de Processo Seletivo Simplificado (PSS), da Rede Estadual de Educação, até a cidade de Cascavel, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transportar pessoas para a realização de provas de Processo Seletivo Simplificado (PSS), da Rede Estadual de Educação, até a cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

§ 1º A viagem será no dia 25 de setembro de 2022, com retorno no mesmo dia.

§ 2º A coordenação e seleção das pessoas fica a cargo da senhora Carolina Queiroz.

Art. 2º. O transporte será feito por 02 (dois) veículos da frota própria, ou terceirizados.

Art. 3º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção dos veículos, as despesas dos motoristas, ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.

Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 20 de setembro de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal